



PROCESSO N° 483/17

PROTOCOLO N° 14.083.472-6

PARECER CEE/CEMEP N° 325/17

APROVADO EM 18/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 660/17–Sued/Seed, de 21/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 13/05/16, de interesse do Colégio Estadual Doutora Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, município de Guaratuba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Doutora Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, n° 101, Centro, do município de Guaratuba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1360/12, de 29/02/12, e a renovação foi concedida pela Resolução Secretarial n° 69/17, de 17/01/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 22/03/17 até 22/03/27 (fls. 100, 101 e 141).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1327/11, de 04/04/11, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n° 2589/13, de 03/06/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 86/13, de 16/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fls. 106 a 114).

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso foi justificado pela direção da instituição de ensino:

(...) Vimos pelo presente justificar o não cumprimento do prazo para a Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio devido a um erro de interpretação, pois entendemos que quando houve a solicitação do credenciamento já seria automaticamente a renovação e estávamos contando a partir de 2011 (fl. 123).



PROCESSO Nº 483/17

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.


Matriz Curricular (fl. 122)

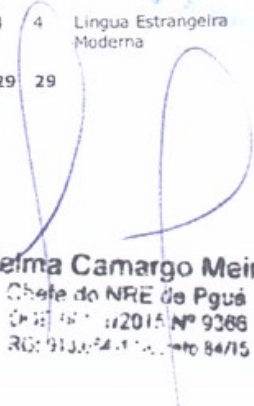
Município : GUARATUBA  
Estabelecimento : ZILDA ARNS NEUMANN, C E DRA-EF M  
Período Letivo : 2015-1  
Curso : ENSINO MEDIO (9) (9)  
Turno : Manhã  
Código Matriz : 610549

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz			
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações			O (*)
			1	2	3	
1	ARTE (704)	BNC	2	0	0	S
2	BIOLOGIA (1001)	BNC	2	2	3	S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2	S
4	FILOSOFIA (2201)	BNC	2	2	2	S
5	FISICA (901)	BNC	0	2	2	S
6	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	2	2	S
7	HISTORIA (501)	BNC	2	2	2	S
8	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	4	3	3	S
9	MATEMATICA (201)	BNC	3	4	3	S
10	QUIMICA (801)	BNC	2	2	2	S
11	SOCIOLOGIA (2301)	BNC	2	2	2	S
12	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2	S
13	L.E.M.-ESPANHOL (1108)	PD	4	4	4	S
			Lingua Estrangeira Moderna			
		<b>Total C.H. Semanal</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	

(\*) Indicativo de Obrigatoriedade

fechar

  
**José Antonio S. Muniz**  
Diretor  
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016

  
**Selma Camargo Meira**  
Chefe do NRE de Pgué  
CRE: 001/2015 Nº 9386  
RG: 91302411 - 11/05/84/15



### 1.3 Avaliação Interna (fl. 124)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	179	87	113	148	135	15	06	14	05	00	11	12	36	34	25	35	13	11	21	29	118	56	52	88	81
2ª	137	49	70	113	101	00	07	03	02	00	22	10	12	21	16	17	02	09	13	15	98	30	46	77	70
3ª	64	128	35	80	98	01	08	01	03	01	05	25	04	18	09	03	02	03	03	12	55	93	27	56	76

### 1.4 Comissão de Verificação (fls. 125 e 138)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 177/16, de 17/10/16, do NRE de Paranaguá, composta pelos técnicos pedagógicos: Myrian Cecília Gomes Pereira Costa, licenciada em Pedagogia; Nelci da Silva Nery, licenciada em Ciências Contábeis; e Loraine Carlin Clemente Moura, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 16/11/16, é importante evidenciar (fls. 126 a 137):

(...) **Quanto ao espaço físico:** a instituição de ensino funciona num prédio locado da Faculdade do Litoral Paranaense que possui 02 (dois) pavimentos. No piso superior encontram-se 04 (quatro) salas de aula, sala da equipe pedagógica, sala da direção, almoxarifado, sala dos professores, sala de apoio, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca, laboratórios de Informática e banheiro feminino. No piso térreo encontram-se 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala de vídeo com TV pendrive, secretaria, refeitório, cozinha, banheiro feminino e masculino, pátio coberto e uma quadra poliesportiva descoberta.

(...) **Salas de aula:** são arejadas, com ventilação cruzada, ventilador de parede e teto, TV pendrive, iluminação artificial e natural. Para acesso ao piso superior há elevador para uso da comunidade escolar que necessitam usá-lo.

(...) **Laboratório de Informática:** possui 05 (cinco) computadores do ProInfo<sup>1</sup> funcionando, impressora, 01 (um) condicionador de ar, 02 (dois) armários e TV pendrive. O laboratório de Informática tem sido utilizado por ser um grande atrativo para os alunos e como recurso didático para todas as disciplinas, enriquecendo o aprendizado. O Colégio tem procurado exercer seu papel de educar o aluno para a responsabilidade e critério no uso dos recursos tecnológicos.

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia:** está equipado com bancada em granito com 02 (duas) pias/cubas no centro e nas laterais da sala, banquetas, TV multimídia, vidrarias e equipamentos para realização de experimentos e ventilador de teto.



PROCESSO Nº 483/17

(...) **Biblioteca:** é ampla, possui boa iluminação artificial e natural, está equipada com 08 (oito) estantes de aço, 02 (dois) armários de aço, 06 mesas e 24 (vinte e quatro) cadeiras, ventilados de teto e parede e acervo bibliográfico para atendimento às necessidades da comunidade escolar.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui cancha poliesportiva descoberta.

(...) **Acessibilidade:** quanto às condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou a existência de bebedouros, rampas nas entradas, salas de aula e laboratórios. Possui banheiros completos com acessibilidade e elevador para a cesso ao piso superior.

(...) **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária:** a instituição de ensino apresentou Licença Sanitária do Exercício Profissional, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde nº 020/2016, com validade por até 31 de dezembro de 2016. Apresentou o Ato Administrativo e Parecer de Aprovação do Adendo ao regimento escolar referente ao programa Brigada Escolar – defesa Civil na Escola ... contempla no seu Calendário escolar 02 (dois) dias anualmente de Plano de Abandono da Brigada Escolar. Possui equipe de brigadistas constituída e todos os equipamentos necessários exigidos pelo Corpo de Bombeiros, como extintores, luzes de emergência, sinalizadores, etc. Cumpriu todas as etapas de treinamento e está no aguardo da emissão do Certificado de Conformidade.

(...) **Quanto às melhorias desde a última renovação foram executadas as seguintes:** instalação de câmeras de segurança; instalação de barras de segurança nas escadas; revitalização da fiação elétrica; construção de rampa na entrada para acessibilidade.

(...) **Recursos Humanos,** quadro às fls. 132 e 133.

(grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 132 e 133, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que o docente da disciplina de Filosofia é licenciado em História.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 16/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 139).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 144 e 145)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 638/17-CEF/Seed, de 06/03/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 483/17

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutora Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, município de Guaratuba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica. Em relação aos recursos humanos, o docente da disciplina de Filosofia é licenciado em História.

O Parecer CEE/CEMEP nº 86/13, de 16/04/13, que concedeu o reconhecimento do curso pelo prazo de 05 (cinco) anos, apontou à época, a falta do laboratório de Biologia, Física e Química. De acordo com o contido no relatório circunstanciado, verifica-se que essa fragilidade foi sanada.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, aguarda a emissão do Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária válida até 31/12/16, venceu com o processo em trâmite.

Ao processo foi apensada a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fl. 148).

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutora Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, município de Guaratuba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometa a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e também à renovação da Licença Sanitária.



PROCESSO Nº 483/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE